



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2021.

TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA **KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.669.001/0001-40**, PARA **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS**”, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Parintins inscrita no CNPJ n/ 04.329.736/0001-69 com sede no Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.669.001/0001-40**, sediado(a) na rua Juvenal chaves, número 414, Bairro Centro, CEP 3638-000, Santa Cruz de Minas/MG, doravante designada CONTRATADA, representada no ato pelo seu Administrador o Sr. Leandro Júlio da Silva, inscrito no CPF nº 009.046.316-60, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 075/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2021 – CML/PMP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a “**AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS**”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Compromisso de Emendas nº 202100750-8 – PAR e Termo de Compromisso de Emendas nº 2021007469-8 –PAR , Termo de Referência e anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.669.001/0001-40							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TERMO DE COMPROMISSO	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	TOTAL
1	KIT MATERIAL ESPORTIVO I – 10 Bolas de Vôlei; 10 Bolas de Futsal; 5 Bolas de Basquetes; 5 Bolas de Handbol; 1 Rede de Vôlei; 6	KIT	Termo de Compromisso de Emendas nº 202100746-8	15	R\$ 2.454,54	Dalebol e Outras/Variadas	R\$ 36.818,10



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

	Raquetes de Tênis de Mesa; 30 unidades de Bolas de Tênis de Mesa; 40 Cones.						
1	KIT MATERIAL ESPORTIVO I – 10 Bolas de Vôlei; 10 Bolas de Futsal; 5 Bolas de Basquetes; 5 Bolas de Handbol; 1 Rede de Vôlei; 6 Raquetes de Tênis de Mesa; 30 unidades de Bolas de Tênis de Mesa; 40 Cones.	KIT	Termo de Compromisso de Emendas nº 202100750-8	18	R\$ 2.454,54	Dalebol e Outras/Variadas	R\$ 44.181,72

1.3. Composição do **KIT MATERIAL ESPORTIVO I**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	UNIDADE DE MEDIDAS
1	Bolas de Vôlei: Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airbility, miolo removível e lubrificado	10	Unidades
2	Bolas de Futsal: Bola futsal, material: microfibra, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: costurada, 32 gomos e selo de qualidade da cbfs	10	Unidades
3	Bolas de Basquetes: Bola basquetebol, material: látex, peso cheia: 570 a 650 g, circunferência: 75 a 78 cm, características adicionais: miolo substituível, chancela respectiva federação	5	Unidades
4	Bolas de Handbol: Bola handebol, material: látex, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: miolo substituível, vulcanizada, chancela respectiva	5	Unidades
5	Rede de Vôlei: Rede esporte, material: náilon, material reforço borda: náilon, cor: verde, aplicação: voleibol, características adicionais: com ajuste de tensão	1	Unidade
6	Raquetes de Tênis de Mesa: Raquete esportiva, material corpo: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos	6	Unidades
7	Bolas de Tênis de Mesa: Bola de tênis de mesa, material: acetato de celuloide, características adicionais: tamanho oficial, 40mm	30	Unidades
8	Cones: Cone sinalização, material: pvc, altura: 230 mm, largura base: 100 mm, cor: laranja	40	Unidades



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/07/2021 e encerramento em 11/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 80.999,82 (oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), “menor preço”**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 12.361.0062.2022.0000 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
--

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
--

Fonte: 740 – PAR/FNDE - Termo de Compromisso de Emendas nº 202100746-8_(R\$ 36.659,77)

Fonte: 10 RP-Contrapartida de R\$ 158,33 (Termo de Compromisso de Emendas nº 202100746-8

Fonte: 740 – PAR/FNDE - Termo de Compromisso de Emendas nº 202100750-8_(R\$ 44.181,72)

VALOR TOTAL: R\$ 80.999,82

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

7. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Parintins. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parintins, 15 de julho de 2021.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito do Município de Parintins

KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ/MF nº **11.669.001/0001-40**
Leandro Júlio da Silva
CPF nº 009.046.316-60
Administrador
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

1-

2-.....

CPF:.....

CPF:.....